

PROCESSO Nº 2014/18967

Interessado: EDIMILSON DA CRUZ PEREIRA

Assunto: Pedido de Revisão de Ato Administrativo que resultou em sua demissão, com base no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 037/2012-DGPC/PAD.

DESPACHO

Adotando como razões de convencimento e os fundamentos constantes nos autos do Processo nº 2014/18967, resolvo indeferir o pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 037/2012-DGPC/PAD, de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de janeiro de 2013, que acarretou na demissão de EDIMILSON DA CRUZ PEREIRA.

Retorne o expediente ao Delegado Geral da Polícia Civil, a fim de que o mesmo dê ciência ao interessado e proceda ao seu arquivamento.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Estado.

Belém, 11 de julho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 911, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715585**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no exercício de 2013, Crédito Especial em favor do Núcleo Executivo do Programa Municípios Verdes (NEPMV), no valor de R\$ 31.102.121,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei nº 7.756 de 03 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do NEPMV (Núcleo Executivo do Programa Municípios Verdes), o crédito especial no valor de R\$ 31.102.121,00 (Trinta e Um Milhões, Cento e Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111090412212974575 - NEPMV	0101	339014	20.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	339030	96.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	339033	36.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	339036	18.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	339037	60.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	339039	300.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	339047	12.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	449052	96.000,00
111090412212974579 - NEPMV	0101	319004	18.000,00
111090412212974579 - NEPMV	0101	319009	5.000,00
111090412212974579 - NEPMV	0101	319011	393.421,00
111090412212974579 - NEPMV	0101	319016	8.400,00
111090433112016005 - NEPMV	0101	339046	27.300,00
111090433112016246 - NEPMV	0101	339049	12.000,00
111090454213816646 - NEPMV	0106	339039	1.713.447,97
111090454213816647 - NEPMV	0106	339039	14.050.308,41
111090454213816647 - NEPMV	0106	449052	2.841.814,65
111090454213816648 - NEPMV	0106	339039	6.801.776,48
111090454213816648 - NEPMV	0106	449052	4.305.038,02
111090412213816681 - NEPMV	0106	339039	287.614,47
		TOTAL	31.102.121,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
341010445113856635 - FDE	0101	444051	1.102.121,00
341010433413476637 - FDE	0106	456066	1.300.000,00
291012678113501537 - SETRAN	0106	449051	2.000.000,00
291012678113501538 - SETRAN	0106	449051	8.000.000,00
291012678213507429 - SETRAN	0106	449051	18.700.000,00
		TOTAL	31.102.121,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 05 de dezembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

*** Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 32.544 de 17/12/2013.****DECRETO Nº 993, DE 19 DE MARÇO DE 2014****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715589**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.882.188,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.882.188,27 (Dez Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103211221777 - TCE	0301	339039	150.000,00
021010103211221777 - TCE	0301	449051	72.500,00
021010103211221777 - TCE	0301	449052	200.000,00
021010103211221778 - TCE	0301	449051	620.134,00
021010103211221778 - TCE	0312	449051	348.341,00
021010103211224782 - TCE	0301	319012	400.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	319013	800.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	339008	100.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	339039	1.000.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	449052	680.000,00
021010103211226267 - TCE	0301	339014	100.000,00
021010103211226267 - TCE	0301	339037	200.000,00
021010103211226267 - TCE	0301	339039	500.000,00
021010103211226267 - TCE	0301	449052	300.000,00
311020624413426720 - Enc. CBM	0306	339039	33.320,00
311020624413426720 - Enc. CBM	0306	339092	10.240,00
662012678213507505 - DETRAN	0661	449092	5.129.124,92
852010612212974534 - CPC	0661	339039	71.471,21
852010618113426351 - CPC	0660	449052	108.732,32
852010618113426351 - CPC	0660	449092	58.324,82
		TOTAL	10.882.188,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de março de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 967, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715595**

Reabre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial em favor do Núcleo Executivo do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no valor de R\$ 918.434,00, com recursos do Tesouro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 7.756, de 03 de dezembro de 2013, combinado com o art. 9º da Lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto em favor do Núcleo Executivo do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no valor de R\$ 918.434,00 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), crédito especial aberto pela Lei nº 7.756, de 3 de dezembro de 2013, para atender à programação abaixo descrita:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111090412212974575 - NEPMV	0101	339014	20.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	339030	86.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	339033	36.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	339036	18.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	339037	90.000,00

111090412212974575 - NEPMV	0101	339039	190.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	339047	12.000,00
111090412212974575 - NEPMV	0101	449052	30.000,00
111090412212974579 - NEPMV	0101	319004	15.000,00
111090412212974579 - NEPMV	0101	319009	5.000,00
111090412212974579 - NEPMV	0101	319011	378.000,00
111090412212974579 - NEPMV	0101	319016	14.000,00
111090433112016005 - NEPMV	0101	339046	20.000,00
111090433112016246 - NEPMV	0101	339049	4.434,00
		TOTAL	918.434,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
9910199999999999009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0101	999999	918.434,00
		TOTAL	918.434,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1007, DE 31 DE MARÇO DE 2014**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715598**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.645.698,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.645.698,27 (Oito Milhões, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011133413686537 - SETER	0301	339039	853.863,94
431010812613776719 - SEAS	0101	339139	20.000,00
431010824413566446 - SEAS	6101	339030	11.111,11
431010830613726148 - SEAS	0101	339037	164.000,00
431010830613726148 - SEAS	0106	339039	184.000,00
431010830613726148 - SEAS	0106	449051	1.870.420,00
431010830613727462 - SEAS	0106	449051	750.000,00
431010830613727462 - SEAS	0106	449052	600.000,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ	0101	449052	120.000,00
871010824213566445 - FEAS	0107	339030	15.000,00
871010824213566445 - FEAS	0107	339037	185.000,00
871010824213566445 - FEAS	0339	339030	82.260,00
871010824413566479 - FEAS	0107	339037	785.000,00
871010842213534931 - FEAS	0107	339036	45.000,00
871010842213534931 - FEAS	0107	339037	132.170,00
871010842213534931 - FEAS	0139	339036	40.000,00
901011030213122610 - FES	0103	459061	856.198,89
901011030213122610 - FES	0133	339039	99.991,00
901011030213122610 - FES	0301	449052	69.833,33
901011030213122610 - FES	0349	334081	689.850,00
901011030213122610 - FES	0349	335043	1.072.000,00
		TOTAL	8.645.698,27